



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7232/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **ORIENTAÇÃO PARA A EXTENSÃO E CULTURA DA UFABC**

### **01. DAS DEFINIÇÕES**

As ações de extensão e cultura na Universidade Federal do ABC - UFABC são partes integrantes de um processo acadêmico definido e efetivado em função das demandas da realidade social e são compreendidas como indispensáveis na formação do estudante, na qualificação do docente e na democratização do conhecimento.

Assim, as seguintes diretrizes para a extensão universitária definidas no Plano Nacional de Extensão devem permear as ações de extensão e cultura da UFABC:

- I – impacto e transformação;
- II – interação dialógica;
- III – interdisciplinaridade;
- IV – indissociabilidade ensino/pesquisa/extensão.

Com base nessas premissas, o Comitê de Extensão Universitária - CEC, em sua Resolução nº 007/2017, definiu as atividades de Extensão Universitária como aquelas que promovem de maneira direta a interação transformadora e dialógica entre universidade e sociedade, por meio de processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos e/ou políticos, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre a própria extensão, o ensino e a pesquisa.

a) Entende-se por interação transformadora aquela que visa a alteração da percepção do indivíduo ou comunidade com relação ao seu estágio anterior.

b) Entende-se por sociedade os grupos não universitários e não científicos.

c) Entende-se por interação dialógica a diretriz que orienta o desenvolvimento de relações entre universidade e sociedade para fins de produção de um conhecimento novo. Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria universidade.

Para ações no campo da Cultura o CEC, em sua Resolução nº 006/2016, define como ação cultural aquela que promove, incorpora, estimula, possibilita e/ou transmite expressões culturais e artísticas individuais ou coletivas. A ação cultural pode ser um fim em si mesma ou contribuir para a produção e/ou o acesso de bens e serviços culturais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7232/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

## **02. DOS TIPOS DE AÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA**

1. As ações extensionistas podem ser tipificadas como:

a) **Programas:** conjunto articulado de projetos integrados ao ensino, à pesquisa e às políticas institucionais da Universidade, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum

b) **Projetos:** cursos, oficinas, eventos, produtos ou ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico.

2. Entende-se por:

**Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos;

**Evento:** ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Universidade;

**Prestação de serviço:** realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo envolver: emissão de laudos técnicos; serviços eventuais como assessoria, parcerias, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços e atividades de cultura, ciência e tecnologia, dentre outros;

**Produto:** é resultado de atividades de extensão, ensino e pesquisa, com a finalidade de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. São considerados produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros.

## **03. FORMAS DO FAZER EXTENSÃO**

Estará permanentemente disponível no site da ProEC um documento atualizado contendo: a) as formas de operacionalização mais frequentes das ações de extensão, b) as áreas temáticas para classificação dessas ações e c) as linhas de extensão e a classificação das ações de Extensão Universitária, agrupadas por assunto.

## **04. DO REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA**

As ações de extensão e cultura desenvolvidas pela UFABC serão, obrigatoriamente, registradas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) no sistema acadêmico vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsePE**  
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7232/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

A PROEC é a instância responsável pelo registro, aprovação, acompanhamento e avaliação de todas as ações de extensão e cultura, devendo manter atualizados todos os documentos relacionados.

As ações de extensão e cultura serão regidas por documentos próprios publicados na página da ProEC, devendo constar desses as formas de apresentação, condições e critérios devidamente estabelecidos.

É permitido as entidades estudantis profissionais e empreendedoras, a oferta de ações de extensão desde que reconhecidas pela UFABC e coordenadas por servidor docente ou técnico administrativo.